

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2.019.

Que estabelece normas, regulamenta a outorga de Homenagens, Diplomas, Títulos e dispõe sobre as realizações das Sessões Solenes da Câmara Municipal de Campos do Jordão, e dá outras providências.

(de autoria da Mesa da Câmara)

Artigo 1º - Ficam instituídos no âmbito da Câmara Municipal de Campos do Jordão, os seguintes Títulos, Diplomas, Homenagens a seguir:

- 1) Diploma de Servidor Público Jordanense;
- 2) Diploma de Servidor Público Jordanense da Área da Saúde;
- 3) Diploma de Autoridade Eclesiástica;
- 4) Diploma de Cidadão Emérito;
- 5) Diploma de Cidadão Benemérito da Causa Pública;
- 6) Diploma de Cidadão Jordanense;
- 7) Diploma de Universitário do Ano;
- 8) Diploma de Professor Padrão;
- 9) Diploma de Professor Padrão da Pré-Escola;
- 10) Diploma de Diretor(a)/Coordenador(a) Padrão da Rede Municipal de Ensino;
- 11) Diploma de Trabalhador Jordanense;
- 12) Diploma de Construtor Jordanense;
- 13) Diploma de Produtor Rural e do Agronegócio;
- 14) Diploma de Desportista Emérito;
- 15) Diploma de Empresário do Ano;
- 16) Diploma de Reconhecimento;
- 17) Diploma de Mérito Escolar Fundamental I;
- 18) Diploma de Mérito Escolar Fundamental II;
- 19) Diploma de Grande Mérito Escolar;
- 20) Diploma de Reconhecimento para Servidor Público da Área da Educação Municipal;
- 21) Diploma de Comerciário;
- 22) Diploma de Honra ao Mérito (PoliciaI Militar ou PoliciaI FlorestaI);
- 23) Diploma de Honra ao Mérito (PoliciaI Militar Bombeiro);
- 24) Diploma de Honra ao Mérito (Guarda Municipal);
- 25) Diploma de Esportista do Ano;
- 26) Diploma de Comerciante Jordanense;
- 27) Comenda Ordem da Araucária de Preservação Ambiental e da Paisagem;

Artigo 2º - As condições, normas e critérios para seleção dos escolhidos para receberem suas homenagens, seguem em anexo do presente projeto de Resolução.

Artigo 3º - Os Títulos, Diplomas e Homenagens concedidos pela Câmara Municipal de Campos do Jordão, através de Resoluções em vigor serão entregues, anualmente, nas Sessões Solenes realizadas por esta Casa de Leis, obedecendo as seguintes datas comemorativas e homenagens correspondentes:

I – Na Sessão Solene Comemorativa do Aniversário da Cidade de Campos do Jordão serão prestadas as seguintes homenagens:

- a) Diploma de Servidor Público Jordanense;
- b) Diploma de Servidor Público Jordanense da Área da Saúde;
- c) Diploma de Autoridade Eclesiástica;
- d) Diploma de Empresário do Ano;

e) Comenda Ordem da Araucária de Preservação Ambiental e da Paisagem.

f) 13 (treze) Diplomas de Reconhecimento (ordem de sorteio)

II – Na Sessão Solene realizada em comemoração à data de Emancipação Política do Município serão prestadas as seguintes homenagens:

a) 13 (treze) Diplomas de Cidadão Jordanense (ordem sorteio)

b) Diploma de Cidadão Benemérito da Causa Pública

c) Diploma de Cidadão Emérito

Parágrafo único – Os Títulos e Diplomas aprovados pela Câmara Municipal, apontados neste artigo, deverão ser entregues aos respectivos homenageados, nas Sessões Solenes Comemorativas ao Aniversário da Cidade e Emancipação Político-Administrativa do Município, conforme disposto nos incisos I e II, sendo vedada a realização de Sessão Solene exclusiva para este fim.

Artigo 4º - Fica instituída uma Sessão Solene a ser realizada, anualmente, mais próximo possível ao dia 12 de outubro, a critério do Presidente da Câmara, em comemoração ao “Dia da Criança”, quando serão prestadas as seguintes homenagens:

a) Diplomas de Mérito Escolar;

b) Diplomas de Mérito Estudantil;

c) Diploma de Grande Mérito Escolar;

d) Diploma de Universitário do Ano;

e) Diploma de Professor Padrão;

f) Diploma de Professor Padrão da Pré-Escola;

g) Diploma de Diretora/Coordenadora da Rede Municipal;

h) Diploma de Reconhecimento para Servidor Público da Área da Educação Municipal;

Parágrafo Único - no quesito “h”, do **Artigo 4º** estarão contemplados todos os demais servidores públicos da área da Educação Municipal que não foram descritos nos itens anteriores. Os cargos a que se referem a presente alínea são destinados aos servidores das Escolas de Ensino Fundamental I, II e Educação Infantil do Município a saber: Diretor de Escola Ensino Fundamental I, II e Infantil; Coordenador Pedagógico, Secretário Administrativo de Escola; Coordenador Técnico de Educação Infantil; Oficial de Escola (Escriturário); Auxiliar da Vida Escolar; Orientador Disciplinar de Alunos; Auxiliar Técnico de Educação Infantil (Recreador); Auxiliar de Serviços de Educação Infantil (Berçarista); Agente de Serviço Escolar 3 (Cozinheira); Agente de Serviço Escolar 2 (Merendeira); Agente de Serviço Escolar 1 (Servente); Agente de Educação Infantil 3 (Cozinheira); Agente de Educação Infantil 2 (Merendeira) e Agente de Educação Infantil 1 (Servente).

Artigo 5º - Fica instituída uma Sessão Solene em comemoração ao Dia do Comerciante, a ser realizada, anualmente, no dia primeiro dia útil após a realização da Sessão Solene de que trata o Artigo anterior, quando serão prestadas as seguintes homenagens:

a) 04 (quatro) Diplomas de Comerciante;

b) Diploma de Comerciante do Ano;

c) Diploma de Honra ao Mérito (Policia Militar ou Policia Florestal);

d) Diploma de Honra ao Mérito (Policia Militar Bombeiro);

e) Diploma de Honra ao Mérito (Guarda Municipal);

f) Diploma de Trabalhador Jordanense;

g) Diploma de Construtor Jordanense;

h) Diploma de Produtor Rural.

Artigo 6º - Fica instituída uma Sessão Solene em Comemoração ao Desportista Emérito do Ano, a ser realizada, anualmente, na 1ª Semana do mês de Dezembro, em data a ser fixada pelo Presidente da Câmara Municipal, quando serão prestadas as seguintes homenagens:

- a) **10 (dez)** Diplomas de Esportistas;
- b) Diploma de Desportista Emérito.

Parágrafo Único - Os Diplomas de Esportistas serão escolhidos em modalidades Desportivas com destaque para as Artes Marciais, para o Destaque Esportivo Mirim, nas categorias individuais e coletivas, masculinas e femininas, para o Destaque Esportivo do Ano e para o Técnico e/ou Dirigente Esportivo.

Artigo 7º - A saudação ao(s) homenageado(s) será feita pelo Vereador autor do Projeto e, em caso coletivo de autoria, será escolhido entre os próprios um único Vereador para usar da palavra na Sessão Solene correspondente à entrega do Diploma ou Comenda.

Parágrafo 1º - Os Senhores Vereadores disporão de 03 (três) minutos, improrrogáveis, para homenagear o (a) agraciado (a) durante o espaço reservado a este fim na Sessão Solene que se realizar.

Parágrafo 2º - Os (as) agraciados (as) com os Diplomas ou Comenda poderão usar da palavra, para agradecimentos, pelo tempo de 03 (três) minutos, no final da homenagem recebida.

Artigo 8º - As Comissões que por ventura forem necessárias para escolha/indicação de Homenageados serão compostos por 02 (dois) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal. No caso do Diploma de Professor Padrão, Diploma de Professor Padrão da Pré-Escola, Diploma de Diretora/Coordenadora da Rede Municipal e do Diploma de Reconhecimento/Mérito para Servidor Público da Área da Educação Municipal, estes serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação em comissão a ser criada e escolhida pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Resolução nº 05/2017**.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, 02 de abril de 2019.

LUIZ FILIPE COSTA CINTRA
Presidente

VENÍCIO JOSÉ DO PRADO
1º Secretário

CLÁUDIO ADÃO DA SILVA
2º Secretário

ANEXO – ÚNICO

O presente anexo estabelecerá o tipo de homenagem, sua respectiva denominação bem como estabelecerá as regras e critérios de elegibilidade para definir o escolhido da referida outorga.

1) Diploma de Servidor Público Jordanense:

Fica instituído o Diploma de Servidor Público Jordanense na Câmara Municipal de Campos do Jordão. O referido Diploma será concedido anualmente pela Câmara Municipal a um Servidor Público da União, do Estado ou do Município que tenha prestado essa natureza de serviço em Campos do Jordão por período não inferior a 08 (oito) anos, ainda que esteja em atividade neste Município.

São condições básicas para a concessão do Diploma, a probidade profissional e a reputação ilibada. A escolha respectiva se fará por Comissão de 2 (dois) Vereadores a serem indicados pelo Presidente da Câmara Municipal que o farão mediante protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do outorgado.

2) Diploma de Servidor Público Jordanense da Área da Saúde:

Fica instituído o Diploma de Servidor Público Jordanense da Área da Saúde na Câmara Municipal de Campos do Jordão. O referido Diploma será concedido anualmente pela Câmara Municipal a um Servidor Público do Município que tenha prestado essa natureza de serviço em Campos do Jordão por período não inferior a 08 (oito) anos, ainda que esteja em atividade neste Município.

São condições básicas para a concessão do Diploma, a probidade profissional e a reputação ilibada. A escolha respectiva se fará por Comissão de 2 (dois) Vereadores a serem indicados pelo Presidente da Câmara Municipal que o farão mediante protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do outorgado.

3) Diploma de Autoridade Eclesiástica:

Fica instituído o Diploma de Autoridade Eclesiástica do Ano, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal.

A escolha anual de uma autoridade, a ser agraciada com o Diploma de Autoridade Eclesiástica do Ano, será feita por 02 (dois) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal que o farão mediante protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do outorgado.

4) Diploma de Cidadão Emérito:

Fica instituído o Diploma de Cidadão Emérito, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. O referido Diploma deverá ser outorgado às pessoas residentes em Campos do Jordão, que tenham se destacado no campo das Ciências Exatas, Humanas e Biológicas, nas Letras, nas Artes e na Teologia. O Vereador proponente será indicado pelo Presidente da Câmara e deverá apresentar juntamente com o Projeto, o Curriculum Vitae de seu escolhido para

tal outorga. O Vereador proponente deverá fazer protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do outorgado.

5) Diploma de Cidadão Benemérito da Causa Pública:

Fica instituído o Diploma de Cidadão Benemérito da Causa Pública, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. O referido Diploma deverá ser conferido a todas as pessoas que tenham ocupado função, emprego ou cargo público por mais de 10 (dez) anos, ininterruptos ou não no Município e que tenham prestado relevantes serviços de interesse público. Para os devidos fins, são considerados elegíveis ao Diploma de Cidadão Benemérito da Causa Pública, os ex-vereadores, ex-prefeitos e ex-vice-prefeitos, que tenham cumprido integralmente seus mandatos com probidade e desinteresse pessoal, com exceção os que ainda estiverem no exercício de seu mandato. O Vereador proponente será indicado pelo Presidente da Câmara e deverá fazer protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do outorgado.

6) Diploma de Cidadão Jordanense:

Fica instituído o Diploma de Cidadão Jordanense, na quantidade de 13 (treze), ou seja, 01 (hum) por Vereador, por exercício legislativo, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. O referido Diploma deverá ser conferido às pessoas que por doação valiosa ou pela prestação de serviços, sob forma desinteressada, hajam enriquecido material ou espiritual o Município, e por esta razão recebido o testemunho público do reconhecimento solidário e humano de seu merecimento. O Diploma de Cidadão Jordanense fará referência à cidadania honorária ao homenageado. O Vereador proponente da Homenagem deverá apresentar juntamente com o Projeto, o Curriculum Vitae do homenageado, com exposição de motivos fundamentada, relacionando as doações feitas ou os bons serviços prestados desinteressadamente, ofertados, ao Município, suas entidades ou Municípios. Toda e quaisquer práticas de atos contrários à presente Resolução, implicará no cancelamento da concessão do Diploma, o que será feito mediante Resolução da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno e mediante provas, que farão parte integrante da Resolução. A referida Homenagem tramitará nessa Casa de Leis através de protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do outorgado.

7) Diploma de Universitário do Ano:

Fica instituído o Diploma de Universitário do Ano, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. A escolha correspondente se fará por uma Comissão constituída por universitários, em número de 5 (cinco), onde cada integrante, devidamente matriculado em curso diferente daqueles que os demais estejam cursando com o que cada membro da Comissão estará representando um curso. Fica vedada a participação nessa Comissão de dois ou mais universitários de um mesmo curso. Essa Comissão será presidida por um Vereador designado pelo Presidente da Câmara. São condições mínimas para receber o Diploma de Universitário do Ano as que dignifiquem a coletividade universitária. Feita a escolha do outorgado, a referida Homenagem tramitará nessa Casa de Leis

através de protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do escolhido.

8) Diploma de Professor Padrão;

Fica instituído o Diploma de Professor Padrão, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. A escolha do indicado será feita por uma Comissão indicada por funcionários da Secretaria Municipal de Educação, sugeridos pelo Secretário(a) Municipal de Educação. Essa Comissão poderá percorrer os estabelecimentos de ensino, no sentido de colher informações bem como sugestões para a indicação do nome do(a) Homenageado(a). A Comissão indicará uma lista tríplice que será encaminhada para a escolha de apenas 01 (hum) nome por ano que será finalmente escolhido por 02 (dois) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, não podendo o mesmo já ter sido agraciado com a honraria. Feita a escolha do outorgado, o nome desse escolhido deverá ser encaminhado para a Secretaria da Câmara Municipal e a referida Homenagem tramitará nessa Casa de Leis através de protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do escolhido.

9) Diploma de Professor Padrão da Pré-Escola:

Fica instituído o Diploma de Professor Padrão da Pré-Escola, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. O referido Diploma será outorgado através de uma “eleição” entre os Professores da Rede Municipal de Ensino de Campos do Jordão. Os Professores da Rede Municipal de Ensino se reunirão para eleição do Professor Padrão da Pré-Escola em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação. Essa “eleição” indicará uma lista tríplice que será encaminhada para a escolha de apenas 01 (hum) nome por ano que será finalmente escolhido por 02 (dois) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, não podendo o mesmo já ter sido agraciado com a honraria. Feita a escolha do outorgado, esse resultado deverá ser encaminhado para a Secretaria da Câmara Municipal e a referida Homenagem tramitará nessa Casa de Leis através de protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do escolhido.

10) Diploma de Diretor(a)/Coordenador(a) Padrão da Rede Municipal de Ensino:

Fica instituído o Diploma de Diretor(a)/Coordenador(a) Padrão da Rede Municipal de Ensino, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. O referido Diploma será outorgado através de uma “eleição” entre os Funcionários/Servidores da Rede Municipal de Ensino de Campos do Jordão, indicados pela Secretaria Municipal de Ensino. Esses Funcionários/Servidores das Rede Municipal de Ensino se reunirão para eleição do Diretor(a)/Coordenador(a) em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação. Essa “eleição” indicará uma lista tríplice que será encaminhada para a escolha de apenas 01 (hum) nome por ano que será finalmente escolhido por 02 (dois) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, não podendo o mesmo já ter sido agraciado com a honraria. Feita a escolha do outorgado, esse resultado deverá ser encaminhado para a Secretaria da Câmara Municipal e a referida Homenagem tramitará nessa Casa de

Leis através de protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do escolhido.

11) Diploma de Trabalhador Jordanense:

Fica instituído o Diploma de Trabalhador Jordanense, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. A escolha do Trabalhador Jordanense de cada ano será processada por uma Comissão de 02 (dois) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal. Serão levados em consideração, para se chegar a escolha de um outorgado, os seguintes quesitos: a) cumprimentos dos deveres profissionais, pessoais e cívicos; b) eficiência e c) pró-atividade. A Comissão poderá percorrer, por solicitação ou por deliberação própria, os locais de trabalho, ou consultar os empregadores e empregados, de cujas informações serão guardadas em sigilo total. Para fins da presente outorga também considerar-se-ão todos os Ambulantes que estiverem devidamente cadastrados e autorizados pelo Poder Executivo para exercerem suas atividades e os “profissionais temporários” que da mesma forma, estiverem devidamente cadastrados e liberados para exercerem suas atividades profissionais pelo Poder Executivo como os Eletricistas, Pedreiros, Pintores, Encanadores entre outros profissionais que se enquadrarem na presente condição. Feita a escolha do outorgado, esse resultado deverá ser encaminhado para a Secretaria da Câmara Municipal e a referida Homenagem tramitará nessa Casa de Leis através de protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do escolhido.

12) Diploma de Construtor Jordanense:

Fica instituído o Diploma de Construtor Jordanense, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal, à pessoa física ou jurídica, que tenha prestado destacado trabalho na área de construção civil em nossa cidade. A escolha do homenageado será feita por 02 (dois) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal que o farão mediante protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do outorgado.

13) Diploma de Produtor Rural e do Agronegócio:

Fica instituído o Diploma de Produtor Rural e do Agronegócio, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. Para fins dessa homenagem, considerar-se-ão elegíveis para receber o referido Diploma, todo aquele contribuinte que comprovar e mantiver algum tipo de produção dentro do Agronegócio e que faça a comercialização de seus produtos, comprovando o ciclo da produção e venda de seus resultados no comércio, seja ele local ou não. Entender-se-á como elegíveis para essa finalidade quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que tiverem cultivares ou plantio de flores, hortaliças, frutíferas, leguminosas, plantas ornamentais ou ainda mantiverem criação de animais de produção (leite, carne, lã e assemelhados) ou para montaria. Para essa finalidade também serão considerados em condições de elegibilidade para a outorga do referido Diploma, produtores de bebidas em geral, sejam elas com algum teor etílico ou não. Estarão também elegíveis para receber a presente honraria os fabricantes de doces e geléias artesanais. A escolha do homenageado será feita por 01 (hum)

Vereador indicado pelo Presidente da Câmara Municipal que o fará mediante protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do outorgado.

14) Diploma de Desportista Emérito:

Fica instituído o Diploma de Desportista Emérito a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal ao Desportista Jordanense que tenha se destacado: a) pelas suas qualidades técnicas, disciplinares e devotadamente amadorísticas, se atleta de qualquer modalidade do esporte; b) pela contribuição efetivamente prestada em benefício do desenvolvimento do esporte jordanense, em qualquer especialidade, se dirigente, preparador técnico ou assessor de entidade desportiva local. A presente homenagem se fará por nome escolhido por 02 (dois) Vereadores, que serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal que deverão proceder a um protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do outorgado.

15) Diploma de Empresário do Ano:

Fica instituído o Diploma de Empresário do Ano, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. O referido Diploma será conferido a empresários, que atendam as seguintes exigências: a) tenham empresa domiciliada em Campos do Jordão há mais de 05 (cinco) anos; b) tenham no mínimo 15 (quinze) funcionários. A escolha será feita por 01 (hum) Vereador indicado pelo Presidente da Câmara Municipal que deverá proceder a um protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do outorgado.

16) Diploma de Reconhecimento:

Fica instituído o Diploma de Reconhecimento, na quantidade de 13 (treze), ou seja, 01 (hum) por Vereador, por exercício legislativo, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. O referido Diploma destina-se a agraciar pessoa física ou Entidade que tenham prestado relevantes serviços ao Município. O Vereador proponente da Homenagem deverá apresentar juntamente com o Projeto, o Curriculum Vitae do homenageado e com exposição de motivos fundamentada. Toda e quaisquer práticas de atos contrários à presente Resolução, implicará no cancelamento da concessão do Diploma, o que será feito mediante Resolução da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno e mediante provas, que farão parte integrante da Resolução. A referida Homenagem tramitará nessa Casa de Leis através de protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do outorgado pelo Vereador proponente da Homenagem.

17) Diploma de Mérito Escolar Fundamental I:

Fica instituído o Diploma de Mérito Escolar, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. O referido Diploma será concedido a um aluno respectivamente, de cada classe da referida série, de cada estabelecimento de ensino da rede pública ou particular de ensino que esteja funcionando regularmente em nosso Município, que tenha concluído o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental no ano anterior, com a melhor média dentre os seus colegas, e que não tenha permanecido em uma mesma série (em qualquer delas) mais de um ano. A Secretaria da Câmara Municipal encaminhará ofício solicitando de cada estabelecimento de ensino no Município, seja ela da rede pública ou particular, o

nome desse aluno para que então seja confeccionada a respectiva honraria que será entregue em Sessão Solene específica para essa finalidade.

18) Diploma de Mérito Escolar Fundamental II:

Fica instituído o Diploma de Mérito Estudantil, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. O referido Diploma será concedido a um aluno respectivamente, de cada estabelecimento de ensino da rede pública ou particular de ensino que esteja funcionando regularmente em nosso Município, que tenha concluído o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental no ano anterior, com a melhor média dentre os seus colegas, e que não tenha permanecido em uma mesma série (em qualquer delas) mais de um ano. A Secretaria da Câmara Municipal encaminhará ofício solicitando de cada estabelecimento de ensino no Município, seja ela da rede pública ou particular, o nome desse aluno para que então seja confeccionada a respectiva honraria que será entregue em Sessão Solene específica para essa finalidade.

19) Diploma de Grande Mérito Escolar:

Fica instituído o Diploma de Grande Mérito Escolar, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. O referido Diploma será concedido a um aluno respectivamente, de cada estabelecimento de ensino da rede pública ou particular de ensino que esteja funcionando regularmente em nosso Município, que tenha concluído o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio no ano anterior, com a melhor média dentre os seus colegas, e que não tenha permanecido em uma mesma série (em qualquer delas) mais de um ano. A Secretaria da Câmara Municipal encaminhará ofício solicitando de cada estabelecimento de ensino no Município, seja ela da rede pública ou particular, o nome desse aluno para que então seja confeccionada a respectiva honraria que será entregue em Sessão Solene específica para essa finalidade.

20) Diploma de Reconhecimento para Servidor Público da Área da Educação Municipal:

Fica instituído o Diploma de Reconhecimento para Servidor Público da Área da Educação Municipal na Câmara Municipal de Campos do Jordão. O referido Diploma será concedido anualmente pela Câmara Municipal a um Servidor Público do Município, da Área da Educação Municipal que tenha prestado essa natureza de serviço em Campos do Jordão por período não inferior a 08 (oito) anos, ainda que esteja em atividade neste Município. São condições básicas para a concessão do Diploma, a probidade profissional e a reputação ilibada. Para fins da presente outorga estarão em condição de aptidão os servidores públicos ocupantes dos seguintes cargos: a) Escola de Ensino Fundamental I e II - Diretor de Escola Ensino Fundamental I ou II; Coordenador Pedagógico; Secretário Administrativo de Escola; Oficial de Escola (Escriturário); Auxiliar da Vida Escolar; Orientador Disciplinar de Alunos; Agente de Serviço Escolar 3 (Cozinheira); Agente de Serviço Escolar 2 (Merendeira); Agente de Serviço Escolar 1 (Servente) e b) Escolas de Educação Infantil - Diretor Educação Infantil; Coordenador Pedagógico; Coordenador Técnico de Educação Infantil; Oficial de Escola(Escriturário); Auxiliar da Vida Escolar; Auxiliar Técnico de Educação Infantil (Recreador); Auxiliar de

Serviços de Educação Infantil (Berçarista); Agente de Educação Infantil 3 (Cozinheira); Agente de Educação Infantil 2 (Merendeira) e Agente de Educação Infantil 1 (Servente). A escolha respectiva se fará por Comissão de 2 (dois) Vereadores a serem indicados pelo Presidente da Câmara Municipal que o farão mediante protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do outorgado.

21) Diploma de Comerciário:

Fica instituído o Diploma de Comerciário, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. Para fins dessa presente outorga ficam criados 04 (quatro) diplomas que serão indicados pelo Sindicato dos Comerciários e respectivamente encaminhados para a Secretaria da Câmara Municipal para confecção dos referidos Diplomas que serão entregues em Sessão Solene específica.

22) Diploma de Honra ao Mérito (Policia Militar ou Policia Florestal):

Fica instituído o Diploma de Honra ao Mérito (Policia Militar ou Policia Florestal), a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal de Campos do Jordão. Serão homenageados com Diplomas de Honra ao Mérito, policiais que se destacam durante o ano anterior e que atuem no Município. O Comandante da 3ª Cia do 5º BPM-I indicará um Policia Militar e/ou Policia Militar Florestal. Os nomes dos respectivos Policiais Militares deverão ser encaminhados para a Secretaria da Câmara Municipal para dar conhecimento, ciência e providências.

23) Diploma de Honra ao Mérito (Policia Militar Bombeiro):

Fica instituído o Diploma de Honra ao Mérito (Policia Militar Bombeiro), a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal de Campos do Jordão. Será homenageado com Diploma de Honra ao Mérito, policial militar bombeiro que se destacou durante o ano anterior e que atuem no Município. O Tenente do Posto de Bombeiros de Campos do Jordão indicará um Policia Militar Bombeiro. O nome do Policia Militar Bombeiro deverá ser encaminhado para a Secretaria da Câmara Municipal para dar conhecimento, ciência e providências.

24) Diploma de Honra ao Mérito (Guarda Municipal):

Fica instituído o Diploma de Honra ao Mérito (Guarda Municipal), a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal de Campos do Jordão. Será homenageado um Guarda Municipal que tenha se destacado durante o ano anterior. O Comandante da Guarda Municipal de Campos do Jordão e seus inspetores indicarão um Guarda Municipal para receber a referida Homenagem. O nome do Guarda Municipal deverá ser encaminhado para a Secretaria da Câmara Municipal para dar conhecimento, ciência e providências.

25) Diploma de Esportista do Ano:

Fica instituído o Diploma de Esportista Emérito a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal aos Esportistas que serão escolhidos em modalidades Desportivas com destaque para as Artes Marciais, para o Destaque Esportivo Mirim, nas categorias individuais e coletivas, masculinas e femininas, para o Destaque Esportivo do Ano, para o Técnico e ou Dirigente Esportivo que comprovarem estar em plena atividade. A presente homenagem se fará por 02 (dois) Vereadores, que serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal que

farão tramitar um protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo os nomes dos outorgados em suas respectivas categorias/modalidades.

26) Diploma de Comerciante Jordanense:

Fica instituído o Diploma de Comerciante Jordanense, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal. O referido Diploma será conferido a Comerciantes, que atendam as seguintes exigências: a) tenham comércio domiciliado em Campos do Jordão há mais de 05 (cinco) anos; b) tenham no mínimo 04 (quatro) funcionários. A escolha será feita por 02 (dois) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal que deverá proceder a um protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do outorgado.

27) Comenda “Ordem da Araucária de Preservação Ambiental e da Paisagem”:

Fica criada a Comenda “Ordem da Araucária de Preservação Ambiental e da Paisagem”, tendo por objetivo homenagear e reconhecer publicamente a ação de Preservação Ambiental e Paisagística de Campos do Jordão, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal de Campos do Jordão. Serão consideradas elegíveis para receber a referida honraria as pessoas físicas, jurídicas e entidades, proprietárias de imóveis no Município de Campos do Jordão, que mantenham intactas e inalteradas, áreas de campos e matas naturais. O nome do outorgado ficará a cargo de 02 (dois) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal que farão tramitar um protocolo de Projeto de Decreto Legislativo contendo o nome do homenageado.